



COMPANHIA DOCAS DO RIO GRANDE DO NORTE

ATA DE REUNIÃO

ATA DA 54ª REUNIÃO DO COMITÊ DE PESSOAS, ELEGIBILIDADE, SUCESSÃO E REMUNERAÇÃO (COMELEG) DA CODERN, REALIZADA EM 29 DE OUTUBRO DE 2025.

Às 14 horas do dia 29 de outubro de 2025, de forma virtual, realizou-se a reunião do Comitê de Pessoas, Elegibilidade, Sucessão e Remuneração da Codern, sob a coordenação de Marcelo da Costa Bernardo com a participação dos membros Francisco de Souza Meira e Fabricio Antônio de Souza Martins.

ORDEM DO DIA:

- Análise de documentação complementar do Sr. **RUY RAFAEL DE SOUSA MATTOS**, indicado pelo Ministério de Portos e Aeroportos para o cargo de Conselheiro Fiscal Suplente (Processo SEI 50020.005769/2025-11):

O Comitê examinou a documentação complementar apresentada pelo indicado, encaminhada pelo Ministério de Portos e Aeroportos, em atendimento Ata n.º 53 deste COMELEG e faz as seguintes considerações remissivas à referida ata: (i) o indicado declarou na resposta à questão n.º 12 do Formulário "C" que **NÃO** possui formação acadêmica compatível com o cargo para o qual foi indicado, requisito essencial para a aprovação da indicação, conforme previsto no §2º, I do art.62 do Decreto n.º 8.945\2016; (ii) cumprido; (iii) cumprido; (iv) não verificada na documentação complementar apresentada, restando prejudicada a análise.

Deliberação do Comitê

Diante das informações prestadas e da ausência declarada de formação acadêmica compatível com o cargo para o qual foi indicado, o Comitê de Pessoas, Elegibilidade, Sucessão e Remuneração – COMELEG, **decidiu, por unanimidade, rejeitar a indicação do Sr. Ruy Rafael de Sousa Mattos para o cargo de Conselheiro Fiscal Suplente da CODERN**, por não atendimento a requisito essencial de elegibilidade.

ENCERRAMENTO:

Não foram apresentadas dissidências ou protestos nos assuntos tratados, tendo os membros unanimemente chegado ao parecer final, solicitando o encaminhamento ao órgão responsável pela indicação. Nada mais tendo sido tratado, o Comitê deu por encerrada a reunião, e eu, Marcelo da Costa Bernardo, lavrei esta Ata, que lida e aprovada conforme segue assinada eletronicamente.

Marcelo da Costa Bernardo

Coordenador COMELEG CODERN

Francisco de Souza Meira

Membro COMELEG CODERN

Fabrício Antônio de Souza Martins

Membro COMELEG CODERN



Documento assinado eletronicamente por **FABRÍCIO ANTÔNIO DE SOUZA MARTINS, Membro**, em 30/10/2025, às 14:24, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 3º, inciso V, da Portaria nº 446/2015 do Ministério dos Transportes.



Documento assinado eletronicamente por **Francisco de Souza Meira, Membro**, em 30/10/2025, às 14:31, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 3º, inciso V, da Portaria nº 446/2015 do Ministério dos Transportes.



Documento assinado eletronicamente por **Marcelo da Costa Bernardo, Membro**, em 30/10/2025, às 19:07, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 3º, inciso V, da Portaria nº 446/2015 do Ministério dos Transportes.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.transportes.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&acao_origem=documento_conferir&lang=pt_BR&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **10461225** e o código CRC **0EA91099**.



Referência: Processo nº 50020.005769/2025-11



SEI nº 10461225

Av. Eng. Hildebrando de Gois, 220 - Bairro Ribeira
Natal/RN, CEP 59010-700
Telefone: 4005-5320